

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES CORPORATIVOS - CPF

O **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, doravante designado simplesmente "BANCO BRADESCO", com base no presente regulamento ("Regulamento"), institui o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, com o objetivo de recompensar os portadores dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos elegíveis para participar do referido programa conforme os termos, cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos: refere-se ao programa de fidelidade desenvolvido e administrado pelo BANCO BRADESCO que visa conceder ao Participante Pontos que dão direito a troca por produtos e serviços estabelecidos em catálogos de premiação da Livel, ou por qualquer outro produto e/ou serviços a ser oferecido em canal específico do BANCO BRADESCO.

1.2. Participante(s): é o portador do Cartão de Crédito Bradesco Corporativo elegível ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, para quem os Pontos foram cedidos mediante autorização da Empresa.

1.3. Cartão(ões) de Crédito Bradesco Corporativo(s) elegíveis: são os plásticos emitidos pelo BANCO BRADESCO aos clientes solicitantes, pessoa jurídica, nas modalidades Bradesco Corporativo Elo Diners Club e Bradesco Corporate Elo Nanquim Diners Club.

1.4. Programa de Pontos Livel: é um programa desenvolvido e administrado pela Livel S.A., com sede na Alameda Xingu, nº 501, 1º andar, na cidade de Barueri/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.888.241/0001-06 ("Livel"), parceira do BANCO BRADESCO no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos.

1.5 Conta Livel: é administrada pela Livel, e reúne todas as informações sobre os Pontos. O Participante tem acesso ao extrato, saldo disponível para

resgate e data de prescrição dos Pontos, entre outras informações, devendo o Participante consultá-los no Site Livelô ou em outro canal de atendimento devidamente comunicado ao Participante no Site Livelô.

1.6. Pontos: significa a unidade de medida representativa de direitos a premiação, acumulados no Cartão de Crédito Bradesco Corporativo de titularidade da Empresa e cedidos ao Participante indicado pela Empresa. Os Pontos poderão ser trocados por produtos e serviços estabelecidos em catálogos de premiação da Livelô, ou por qualquer outro produto e/ou serviços a ser oferecido em canal específico do BANCO BRADESCO.

1.7. Site Livelô: é o sítio eletrônico www.livelô.com.br.

1.8. Empresa: Empresa titular do(s) Cartão(ões) de Crédito Bradesco Corporativo elegíveis ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. Para se tornar Participante do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, o portador dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativo, nas modalidades descritas no item 1.3 acima, deverá ser pessoa física, empregado ou sócio indicado pela Empresa com sede no Brasil e, cujas despesas constantes do demonstrativo mensal tenham sido quitadas pela Empresa ou, ainda, tenham sido objeto de pagamento mínimo do demonstrativo mensal, quando tal opção for disponibilizada pelo BANCO BRADESCO.

3. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES CORPORATIVOS

3.1. A adesão do Participante ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos é automática e realizada no momento em que o Cartão de Crédito Bradesco Corporativo é emitido.

4. PONTUAÇÃO

4.1. As transações efetuadas com os Cartões de Crédito Bradesco Corporativo mencionados no item 1.3 acima, acumulam Pontos no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos para os seus respectivos Participantes do referido programa.

4.2. Os Pontos gerados em razão do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos poderão ser utilizados pelos Participantes para resgate

de prêmios no Site Lívulo, conforme disponibilizado no Site Lívulo a partir da ativação da Conta Lívulo.

4.3. Para ativação da Conta Lívulo o Participante deverá realizar o seu cadastro site no Site Lívulo.

4.4. A pontuação do Participante dar-se-á de acordo com o valor gasto em transações elegíveis, conforme indicado no item 4.8 abaixo, e lançado no demonstrativo mensal, sendo atribuído a esse valor gasto o número de Pontos correspondentes, conforme indicado no Anexo I.

4.5. Os gastos decorrentes de transações elegíveis devidamente efetuados em reais serão convertidos em dólar americano, no valor da taxa de câmbio da data da transação, sendo que o valor resultante desta conversão será o utilizado para fins de equivalência em Pontos, conforme descrito no Anexo I.

4.6. Para compras efetuadas em outra moeda que não seja real ou dólar americano, o valor gasto será convertido em dólar americano, na forma prevista no item 4.5. acima.

4.7. O Participante que aderir ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos nos termos do item 3.1 acima terá seus Pontos somados e creditados em uma única Conta Lívulo que será definida pelo número do Cadastro de Pessoa Física ("CPF/ME") do Participante, independentemente de possuir um ou mais Cartões de Crédito Bradesco Corporativo, e seus Pontos, após o pagamento da fatura, serão contabilizados na sua Conta Lívulo.

4.8. Para fins de pontuação, serão consideradas como transações elegíveis as transações efetuadas por meio dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos:

a) Compras nacionais ou internacionais, inclusive parceladas;

4.8.1. NÃO serão convertidas em Pontos as despesas abaixo:

a) Encargos de financiamento, multas e tributos;

b) Saques de numerários, produtos financeiros e linha de crédito utilizado por meio do Cartão de Crédito Bradesco Corporativo;

c) Despesas realizadas em desacordo ao disposto no contrato com o associado ao Cartão de Crédito Bradesco Corporativo;

d) Saldos credores gerados por excessos de pagamento das despesas;

e) Transferência de débitos de outros cartões de crédito para o Cartão de Crédito Bradesco Corporativo;

f) Tarifas de anuidades do Cartão de Crédito Bradesco Corporativo e tarifas de demais serviços,

g) Valores decorrentes das transações dos serviços relacionados no Anexo II.

4.9. Os Pontos estarão disponíveis para uso na Conta Livelo na proporção do valor pago da fatura, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data desse pagamento. Em caso de pagamento efetuado antes da data de corte, os Pontos serão disponibilizados 05 (cinco) dias úteis após a data de fechamento da fatura.

4.10. Os Pontos serão sempre inteiros com arredondamento pelo critério matemático padrão, ou seja, as frações de Ponto iguais ou inferiores a 0,49 (zero vírgula quarenta e nove) serão desprezadas e as frações de Ponto iguais ou superiores a 0,50 (zero vírgula cinquenta) serão arredondadas para o Ponto inteiro imediatamente superior.

4.11. Em caso de compras parceladas, para efeito de pontuação no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, será considerado o valor de cada parcela à medida que for lançado no demonstrativo mensal.

4.12. A falta de pagamento do demonstrativo mensal/ fatura pela Empresa impedirá o acúmulo de novos Pontos enquanto o Participante permanecer em situação irregular. Após a efetivação do pagamento, a geração de novos Pontos será normalizada.

4.13. O BRADESCO poderá conceder Pontos bônus ou deixar de pontuar para modalidades de transações ou estabelecimentos a seu exclusivo critério, por eventos temporários e/ou específicos, de acordo com a modalidade do cartão de crédito BRADESCO. O Participante poderá consultar as modalidades de transação que não geram pontuação em tabela disponibilizada no Anexo II.

4.13.1. Os dados das transações de compra dispostas no Anexo II são disponibilizados à Bandeira por meio dos credenciadores, para identificar o segmento de origem da transação de compra, a Bandeira receberá e considerará os dados fornecidos pelos credenciadores e/ou facilitadores de pagamentos contratados pelos respectivos estabelecimentos, ou seja, a responsabilidade do cadastro para o segmento será do estabelecimento e

em caso de dúvidas poderá contatar a Central Fone Fácil Bradesco (0800 570 0022 / 4002 -0022) ou sua Central de Relacionamento

4.14. Os Pontos acumulados pelo Participante são inegociáveis e não possuem valor monetário.

4.15. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Empresa, por meio de seu representante legal, a indicação do Participante para quem os Pontos acumulados no Cartão de Crédito Bradesco Corporativo serão cedidos, sendo certo que qualquer responsabilidade tributária junto aos Fiscos Federal, Estadual e Municipal decorrentes da referida cessão serão de inteira responsabilidade da Empresa não podendo ser atribuída nenhuma responsabilidade nesse sentido ao BANCO BRADESCO.

5. VIGÊNCIA DOS PONTOS

5.1. Respeitadas as condições previstas neste Regulamento, os Pontos terão validade pré-definida pelo BANCO BRADESCO, conforme estabelecido no Anexo I, de modo que os respectivos Pontos poderão ser utilizados pelo Participante a qualquer tempo durante a vigência dos Pontos. Finalizado o prazo, os Pontos serão expirados.

5.2. Sem prejuízo das regras de utilização definidas neste Regulamento, o Participante deverá observar as demais regras de utilização dos Pontos no Site Niveló.

5.3. A prescrição dos Pontos ocorrerá na mesma data do gasto efetuado do mês subsequente ao período previamente informado conforme descrito no item 5.1 acima.

6. CANCELAMENTO DO ACÚMULO DE PONTOS

6.1. Na hipótese de cancelamento do Cartão de Crédito Bradesco Corporativo, o Participante perderá imediatamente o direito de acumular Pontos.

6.2. O uso do Cartão de Crédito Bradesco Corporativo, em desacordo com as normas estabelecidas nos Contratos com às Empresas ou neste Regulamento ou ainda o falecimento do Participante, ensejará o cancelamento do acúmulo de Pontos.

7. DEMONSTRAÇÃO DOS PONTOS

7.1. Os Pontos gerados no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos serão acumulados em uma única Conta Niveló.

7.2. O saldo de Pontos gerados pelo Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos em razão do último pagamento da fatura do Cartão de Crédito Bradesco Corporativo do Participante poderá ser consultado por meio da Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos ou outro canal disponibilizado pelo BANCO BRADESCO.

7.3. O saldo total de Pontos poderá ser consultado por meio do Site Livelô ou qualquer outro canal disponibilizado pela Livelô.

8. RESGATE DE PRÊMIOS

8.1. Os Participantes poderão consultar por meio do Site Livelô os prêmios disponíveis para resgate, os respectivos fornecedores e a quantidade de Pontos necessária para tal resgate.

8.2. As regras para resgate de prêmios deverão ser observadas no Regulamento Livelô, disponível em: www.livelô.com.br

9. EXCLUSÃO DO PROGRAMA

9.1. A Empresa e/ou o Participante, poderá, a qualquer momento, desistir da sua participação no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, bastando para isso comunicar a sua decisão à Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativos ou qualquer outro canal que venha a ser disponibilizado pelo BANCO BRADESCO. O cancelamento da participação no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos é individual por Cartão de Crédito Bradesco Corporativo, podendo a Empresa manter ativo o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos em outros Cartões de Crédito Bradesco Corporativo de sua titularidade. (Exemplo: Empresa possui 3 (três) Cartões de Crédito Bradesco Corporativo e deseja que apenas um pontue no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos).

9.1.1. A partir da data do comunicado pela Empresa, o Cartão de Crédito Bradesco Corporativo deixará de acumular Pontos no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, sendo que os Pontos acumulados e não resgatados até a data da referida comunicação, poderão ser normalmente utilizados pelo Participante dentro das regras estabelecidas no Anexo I e, ainda, daquelas estabelecidas pela Livelô, disponível em: www.livelô.com.br

9.2. A Empresa e/ou o Participante ao solicitar a exclusão de determinado cartão (ou de todos os cartões) do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, não estará automaticamente excluindo a Conta Livelô do

Participante. Caso seja de interesse do Participante desistir do seu cadastro na Lívolo, deverá comunicar sua decisão à Central de Atendimento Lívolo, no contato: para capitais e regiões metropolitanas (11) 3004-8858, para demais regiões 0800-757-8858 disponível todos os dias das 8h às 20h.

9.3. Se, posteriormente ao cancelamento referido no item 9.1. acima, a Empresa decidir incluir novamente esse Participante no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos para acúmulo de Pontos, deverá solicitar seu reingresso por meio da Central de Atendimento aos Cartões Bradesco Corporativos ou por qualquer outro meio disponibilizado pelo BANCO BRADESCO para tal finalidade.

10. VALIDADE DO PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES CORPORATIVOS

10.1. O Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos terá validade por tempo indeterminado.

10.2. O BANCO BRADESCO reserva-se o direito de, a qualquer momento, encerrar o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, mediante prévio aviso aos Participantes e à Empresa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo a eles o direito de utilizar os seus Pontos acumulados no Site Lívolo para resgatar prêmios. Após o referido período, contado a partir da data em que os Participantes e/ou representantes da Empresa tiverem sido avisados, os Pontos permanecerão válidos e poderão ser utilizados pelo período adicional de 60 (sessenta) dias. Após esse período de 60 (sessenta) dias, todos os Pontos acumulados e porventura não utilizados perderão automaticamente a validade.

11. DADOS PESSOAIS

11.1. O BANCO BRADESCO respeita o caráter confidencial de todos os dados pessoais que lhe são confiados, bem como a privacidade e a proteção de dados pessoais daqueles que se relacionam conosco.

11.2. No âmbito do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, o BANCO BRADESCO precisará compartilhar dados pessoais do Participante, tais como nome, CPF e dados do cartão, para que possa viabilizar o acúmulo e o resgate dos Pontos Lívolo por meio do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, nos termos deste Regulamento. Assim, o Participante está ciente de que seus dados pessoais serão compartilhados com a Lívolo e que esta poderá compartilhá-los com seus respectivos parceiros, nos termos

do Regulamento do Programa de Pontos Livelo e de sua Política de Privacidade.

11.3. O BANCO BRADESCO declara que o tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos será realizado em observância à privacidade e proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável. Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pelo BANCO BRADESCO, consulte a Diretiva de Privacidade da Organização Bradesco, disponível em www.bradescoseguranca.com.br e do Aviso de Privacidade do Bradesco Cartões, disponível em www.bancocartoespj.com.br.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos implica na aceitação total, tanto pela Empresa quanto pelo Participante, das condições descritas neste Regulamento, que é disponibilizado no Site do BANCO BRADESCO. A Empresa e/ou o Participante também poderão esclarecer eventuais dúvidas sobre o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos através do Site do BANCO BRADESCO, ou da Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativo (Fone Fácil Bradesco).

12.2. O não exercício, pelo BANCO BRADESCO, de quaisquer direitos a ele assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas seguintes ou em situações semelhantes.

12.3. O BANCO BRADESCO poderá estender os benefícios do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, aos seus demais clientes, inclusive cartões de crédito da modalidade pessoa física ou quaisquer clientes de outras empresas participantes do conglomerado econômico do BANCO BRADESCO, podendo ter ou não regras específicas para tais clientes.

12.4. O BANCO BRADESCO poderá, também, estabelecer operações adicionais para a geração de Pontos para o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos.

12.5. O BANCO BRADESCO poderá a qualquer momento alterar as cláusulas e condições referentes aos benefícios descritos neste Regulamento (tais como, paridade de pontuação e conversão de valor versus Pontos, a modalidade dos cartões elegíveis ao Programa de Fidelidade Bradesco

Cartões Corporativos e a validade dos Pontos), mediante a prévia comunicação ao Participante e à Empresa. Se a Empresa ou Participante não solicitar à Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativo a sua exclusão do Programa após ter recebido a notificação, a Empresa e o Participante estarão automaticamente concordando com os termos das alterações. Se a Empresa inscrita e o Participante não aceitarem as alterações, poderão solicitar sua exclusão do Programa.

12.6. Na hipótese de ocorrerem lançamentos de créditos ou débitos indevidos no demonstrativo mensal do Cartão de Crédito Bradesco Corporativo do Participante, os Pontos relativos a essas transações sofrerão o ajuste correspondente no Programa de Pontos da Livel, seja a débito ou a crédito.

12.7. O não exercício por quaisquer das partes dos direitos estabelecidos neste Regulamento será considerado ato de mera tolerância, não importando em novação ou alteração contratual.

12.8. Será excluído do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Corporativos e perderá o direito ao acúmulo de Pontos o Participante que tenha prestado informações ou declarações falsas ao BANCO BRADESCO.

13. VIGÊNCIA

13.1. O presente Regulamento se encontra registrado no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, sob o nº 427264 em nome do Banco Bradesco S.A., e terá vigência a partir do seu registro.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do Participante.

Osasco, 02 de junho de 2023.

BANCO BRADESCO S.A.

Entre em contato com as Centrais de Atendimento:

Capitais e regiões metropolitanas: 4002 0022

Demais regiões: 0800 570 0022

Acesso ao Exterior: 55 11 4002 0022

SAC Banco Bradesco S.A: 0800 722 9988

Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933. Atendimento das 8hs às 18hs de 2ª a 6ª exceto feriado.

Banco Bradesco S.A. - CNPJ 60.746.948/0001-12 – Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata – 4º andar – Vila Iara – CEP: 06029-900 – Osasco – SP

ANEXO I

Cartão	Validade dos Pontos	Critério de Conversão
Corporate Elo Nanquim Diners Club	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 2,5 ponto
Corporativo Elo Diners Club	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1 ponto

ANEXO II

Descrição	MCC (Merchant Category Code)
Concessionárias de rodovias (Pagamento de Pedágios), pontes, túneis e serviços relacionados	4784
Assinatura Comercial	5968
Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	7399
Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
Recuperação de materiais plásticos / Usinas de compostagem Recuperação de materiais não especificados anteriormente	
Serviço de rebocadores e empurradores	
Atividades do Operador Portuário/ Gestão de terminais aquaviários / Serviços de praticagem/ Atividades auxiliares não especificadas anteriormente/ Comissária de despachos / Atividades de despachantes aduaneiros	
Serviços de tradução, interpretação e similares	
Locação de aeronaves sem tripulação	
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
Envasamento e empacotamento sob contrato / Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
Chaveiros	